

LEI Nº 4.332 DE 29 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio e repassar Auxílio Financeiro a título de Contribuição, à Paróquia Imaculada Conceição de Getúlio Vargas dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal nº. 2.748 de 08 de Abril de 2011:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Paróquia Imaculada Conceição de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.635.405/0002-65, com sede na Rua Prof. Francisco Stawinski, nº 629, Centro, nesta Cidade, visando o repasse de auxílio financeiro para a Campanha da Fraternidade de 2011, no valor de R\$-2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - O Objetivo principal deste Projeto, é incentivar a Campanha da Fraternidade, cujo tema é: "FRATERNIDADE E VIDA NO PLANETA" sensibilizando toda a População para a necessidade dos cuidados com o Meio Ambiente.

Art. 3º - No ato da liberação da Contribuição, o representante legal da entidade assinará um Termo Simplificado de Convênio, comprometendo-se a:

I – Investir integralmente os recursos na execução do objeto de que trata esta Lei;

II – Lastrear as despesas com documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, via banco;

III – Realizar a respectiva prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término da execução do objeto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
11.04. SETOR DO MEIO AMBIENTE
11.04.18.541.00063.2.083.MANUTENÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.